



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO Nº. 5.491 de 04 de janeiro de 2007.

**DISPÕE SOBRE USO DE GARRAFAS E
COPOS DE VIDRO NO PERÍODO
CARNAVALESCO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Dr. PAULO CÉSAR NEME, Prefeito Municipal de Lorena,
no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, a proximidade dos festejos
carnavalescos, que se realizarão na Av. Marechal Teixeira Lott e adjacências;

CONSIDERANDO que neste período, a probabilidade de
riscos inerentes ao evento se multiplica;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público
Municipal de tomar medidas com o intuito de preservar a integridade física da
população e dos servidores municipais responsáveis pela coleta do lixo,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibida, no período compreendido entre a
sexta-feira de carnaval e a quarta-feira de cinzas, a utilização e/ou
comercialização de bebidas alcoólicas ou não, em garrafas e/ou copos de
vidro, nas imediações da Praça Marechal Mallet, Complexo Cultural da antiga
Estação Ferroviária e extensão da Av. Marechal Teixeira Lott e adjacências,
conforme delimitação estabelecida pelo Setor de Fiscalização Municipal.